



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES / GABINETE DO PREFEITO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de preços para a contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Tratamento	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	Normal	11441 - Serviço de manutenção de veículos e equipamentos que compõem a frota do município.	UNID	1

3. DA JUSTIFICATIVA (CONTRATAÇÃO E MODALIDADE)

3.1 – Os veículos pertencentes ao patrimônio da Administração Municipal necessitam de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais.

3.1.1 – Visando a melhor qualidade no trato com o bem público, maior eficiência, celeridade, economicidade, controle, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

3.1.2 – Reduzir os custos e aprimorar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos;

3.1.3 – Alcançar condições ideais para desenvolver uma regular manutenção preventiva e corretiva dos veículos, através de um controle mais eficiente desses serviços;

3.1.4 – Permitir maior agilidade e dinamismo na prestação dos serviços de transporte;



FOLHA Nº	06
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

3.1.5 – Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.1.6 – Considerando que a Contratante não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços, justificando-se a contratação da prestação dos serviços como o fornecimento de peças visando à execução das atividades de forma interrupta e continuada, com disponibilidade de serviços emergenciais e eventuais.

3.2 – A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência do processo, pela amplitude de participação e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para Administração.

4. DA ENTREGA e do SERVIÇO

4.1 – A entrega das peças deverá ocorrer no prazo de até **(10) dez dias** a contar da data do recebimento da Autorização de Compra. A aquisição será de forma fracionada, conforme necessidade da Administração Pública.

4.1.1 – Quando diagnosticada a necessidade de prestação de serviço preventivo ou corretivo pelo técnico responsável e/ou pelo gestor do contrato, será emitida ordem de serviço numerada à empresa CONTRATADA solicitando orçamento prévio em até 5 (cinco) dias corridos, indicando o problema apresentado.

4.2 – Os serviços serão executados, observando-se os parâmetros conforme abaixo:

a) Da manutenção preventiva:

Compreenderá o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, vidros, cambagem, pneus, balanceamento, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral e outros, tudo de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do veículo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- a) troca de pneus;
- b) protetores e câmaras;
- c) aplicação de películas;
- d) alinhamento e balanceamento de rodas;
- e) troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- f) lubrificação de veículos;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	02
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

- g) reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- h) regulagem de bombas e bicos injetores;
- i) troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
- j) outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

b) Da manutenção corretiva:

É aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral.

São exemplos de manutenção corretiva:

- a) serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- b) serviços de instalação elétrica;
- c) serviços do sistema de injeção eletrônica;
- d) capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
- e) serviços no sistema de arrefecimento;
- f) serviços no sistema de ar condicionado;
- g) reboque de veículos;
- h) entre outros da espécie.

4.3 – O transporte dos veículos para a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, limitando a distância de 200km (raio). Caso exceda a este limite ou nos casos de veículos com defeito que necessite ser rebocado, devera a **CONTRATADA** arcar com as despesas e/ou fornecer o guincho para o deslocamento.

4.4 – Os serviços incluem o fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução dos serviços em sua totalidade.

4.5 – No percentual ofertado deverá estar inclusa as despesas referentes ao fornecimento das peças s como fretes, cargas e descargas, impostos, taxas, tributos de qualquer natureza, além de obrigações previdenciárias, judiciais e trabalhistas, e outras despesas acaso devidas em decorrência do fornecimento.

a) será aplicado o respectivo percentual de desconto sobre o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, que haja absoluta segurança, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão.

b) os descontos ofertados para os itens “serviços” e “peças” servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

c) os descontos ofertados para os itens "serviços" e "peças" servirão para identificar a proposta vencedora e para aferir o percentual que incidirá sobre as despesas com ambos os itens durante a execução do contrato.

d) os **serviços** objetiva atender:

• **peças originais e/ou genuínas:** do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo.

• **peças de outros fabricantes:** cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidades recomendadas ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

• **peças de uso automotivo:** independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado.

• **manutenção mecânica preventiva:** tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo.

• **manutenção mecânica corretiva:** visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

• **manutenção de garantia de fábrica:** visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das marcas respectivas.

• **manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes:** quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.

• **manutenção elétrica:** serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

• **serviço de guincho:** serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, e feriados.

• **serviço de lanternagem e funilaria:** serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.

• **serviço de pintura:** serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo e equipamentos, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

• **serviço de estofagem:** serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo e equipamentos, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

• **serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempenho de rodas, balanceamento simples e computadorizado:** serviços de regulação, simples e computadorizadas, do sistema de



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	09
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

• **serviços de chaveiro:** serviços de abertura de portas de veículos, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículos, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.

• **serviço e manutenção de ar condicionado:** serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.

• **serviço de vidraçaria em geral:** serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm), e todos os outros serviços afins.

• **serviços no sistema elétrico:** serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos e equipamentos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.

• **serviços no sistema hidráulico:** serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos e equipamentos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.

• **serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e câster:** serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo e equipamentos, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.

• **serviços na suspensão:** serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e afins.

• **instalação de acessórios:** serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.

• **serviços de lubrificação, filtros e fluidos:** serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluidos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.

• **Outros serviços:** serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

4.6 – Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela LICITANTE VENCEDORA, deve:

a. Somente fornecer peças, componentes, acessórios e materiais após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da LICITANTE VENCEDORA.

b. Fornecer peças, componentes e materiais com preços à vista baseado no valor referencial do sistema de gerenciamento, trazendo o melhor valor do orçamento da credenciada para a Licitante vencedora.

c. Fornecer garantia mínima conforme abaixo estabelecido:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

▪ mínimo de 8 (oito) meses para as peças originais repostas e instaladas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s) ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 08 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 08 (oito) meses;

▪ 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou fatura(s);

▪ Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia a combinar individualmente com cada credenciado da LICITANTE VENCEDORA;

▪ As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior ao da garantia mínima.

4.7 – Durante a garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a:

a. substituir o material defeituoso, sem ônus.

b. corrigir defeitos de fabricação, sem ônus.

c. trocar o material no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de comunicação da CONTRATANTE, sem ônus.

4.8 – Da garantia de economicidade durante a execução contratual:

4.8.1 – Para a execução de quaisquer serviços, deverão ser providenciados pelo CONTRATANTE, emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço com base nos valores de referência adquiridos através do sistema **AUDATEX**.

4.8.2 – O CONTRATANTE definirá, antes da apresentação dos orçamentos, a origem e a marca das peças a serem utilizadas, podendo optar entre peças genuínas, originais ou similares, devendo tal escolha ser devidamente justificada.

4.8.3 – O preço máximo para peças, acessórios e serviços são os constantes da Tabela de Preço Oficial de preços da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido, considerados os descontos ofertados na proposta, contudo poderão ser utilizadas peças originais ou similares de primeiro uso, desde que após estabelecida a relação custo/benefício, seja comprovada a vantagem para a Licitante vencedora.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens e serviços acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



FOLHA Nº	
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO



FOLHA Nº _____
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA _____

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

- 8.1** – Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2** – A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.
- 8.3** – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 9.1.1** – advertência;
- 9.1.2** – multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 9.1.3** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.4** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;
- 9.1.5** – A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.6** – A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.1.7** – As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.8** – Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
- 9.1.9** – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;
- 9.1.10** – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	18
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

10.1 – o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

10.2 – as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

10.3 – a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **número do processo licitatório**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.4 – o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

10.5 – a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

10.6 – no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

10.6.1 – de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

10.6.1 – de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7 – Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

11.1 – O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Os serviços poderão ser subcontratados, desde que prévia e devidamente autorizo pelo fiscal do contrato.

12.1.1 – O pedido de autorização para subcontratação deverá indicar o nº do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos.

12.1.2 – É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA os serviços prestados pela Subcontratada, em caso de garantia será sempre acionada à responsabilidade por qualquer defeito em peças ou serviços a contratada.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

13.1 – O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.

14. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	GASOLINA
02	SAVEIRO CS	VW	GASOLINA
03	FACTOR YBR125 K	YAMAHA	GASOLINA
04	FACTOR YBR125 K	YAMAHA	GASOLINA
05	CG 125 TITAN KS	HONDA	GASOLINA
06	CG 150 FAN ESI	HONDA	GASOLINA
07	CG 125 TITAN KS	HONDA	GASOLINA
08	CG 125 CARGO ESD	HONDA	GASOLINA

VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVU	MERCEDES BENZ	DIESEL



FOLHA Nº	15
MATRICULA Nº	030556-5
ASSINATURA	<i>[Signature]</i>

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

02	ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVU	MERCEDES BENZ	DIESEL
03	ÔNIBUS M.BENZ/M.POLO TORINO GVU	MERCEDES BENZ	DIESEL
04	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 RO.RE	MERCEDES BENZ	DIESEL
05	ÔNIBUS M.BENZ /OF 1519 RO.RE	MERCEDES BENZ	DIESEL
06	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16	IVECO	DIESEL
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S ORE	VW	DIESEL
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S. ORE	VW	DIESEL
09	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	VW	DIESEL
10	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	DIESEL
11	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE	VW	DIESEL
12	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	VOLARE	DIESEL
13	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	VOLARE	DIESEL
14	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	VOLARE	DIESEL
15	ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	VOLARE	DIESEL

VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	FACTOR YBR125 K	YAMAHA	GASOLINA
02	CG 150 FAN ESDI	HONDA	GASOLINA

VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	CAÇAMBA L 1113	MERCEDES BENZ	DIESEL
02	CAMINHÃO 1214 C	MERCEDES BENZ	DIESEL
03	HYUNDAI/ HR	HYUNDAI	DIESEL
04	D20 CUSTOM DE LUXE	GM	DIESEL
05	CAÇAMBA L 1113	MERCEDES BENZ	DIESEL
06	CAMINHÃO 1419	MERCEDES BENZ	DIESEL
07	CAMINHÃO FORD/CARGO 2629 6X4	FORD	DIESEL
08	CAMINHÃO TANQUE 4400P7 4X4	INTERNACIONAL	DIESEL

MÁQUINAS PESADAS (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	TRATOR	NEW HOLLAND	DIESEL
02	MOTONIVELADORA RG 140.B	NEW HOLLAND	DIESEL
03	RETROESCAVADEIRA 416E	CATERPILAR	DIESEL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº	16
MATRÍCULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

04	PÁ CARREGADEIRA HL 740-95	HYUNDAI	DIESEL
----	---------------------------	---------	--------

VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE SAÚDE)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	MOBI	FIAT	GASOLINA
02	DOBLO ATTRACTIV 1.4	FIAT	GASOLINA
03	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	GASOLINA
04	UNO MILLE FIRE	FIAT	GASOLINA
05	UNO MILLE FIRE FLEX	FIAT	GASOLINA
06	UNO MILLE WAY ECON	FIAT	GASOLINA
07	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	GASOLINA
08	UNO MILLE WAY 1.0	FIAT	GASOLINA
09	UNO	FIAT	GASOLINA
10	UNO	FIAT	GASOLINA
11	UNO	FIAT	GASOLINA
12	UNO	FIAT	GASOLINA
13	UNO	FIAT	GASOLINA
14	CG 150 FAN ESI	HONDA	GASOLINA
15	CG 150 FAN ESDI	HONDA	GASOLINA

VEÍCULOS PESADOS (SECRETARIA DE SAÚDE)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	MICROONIBUS/SPRINTER	MERCEDES BENZ	DIESEL
02	ÂMBULANCIA /TECFORM CLASS CD2	FIAT	DIESEL
03	ÂMBULANCIA / TECFORM CLASS CD2	FIAT	DIESEL
04	ÂMBULANCIA /TECFORM CLASS CD2	FIAT	DIESEL
05	ÂMBULANCIA /FIORINO TECFORM CLASS AB1	FIAT	GASOLINA
06	AMBULÂNCIA IVECO	IVECO	DIESEL
07	MINI VAN	PEUGEOT	GASOLINA
08	SPIN	CHEVROLET	GASOLINA

VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	UNO VIVACE 1.0	FIAT	GASOLINA
02	UNO ECONOMY B.F	FIAT	GASOLINA
03	FIESTA 1.6 FLEX	FORD	GASOLINA
04	CG 150 FAN ESDI	HONDA	GASOLINA
05	GOL	VW	GASOLINA



FOLHA Nº 12
MATRÍCULA Nº 130556-5
ASSINATURA

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

06	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	GM	GASOLINA
----	----------------------	----	----------

VEÍCULOS LEVES (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	CG 150 FAN ESDI	HONDA	GASOLINA
02	CG 150 FAN ESDI	HONDA	GASOLINA
03	CG 150 FAN ESDI	HONDA	GASOLINA

VEÍCULOS LEVES (GABINETE DO PREFEITO)

Nº	VEÍCULO	MARCA	COMBUSTÍVEL
01	RANGER	FORD	DIESEL

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

14.2 – Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 03 de janeiro de 2022.

João Ribeiro Filho
**Secretário Municipal de Obras,
Transporte e Desenvolvimento Urbano.**



FOLHA Nº	18
MATRICULA Nº	130556-5
ASSINATURA	

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.355.463/0001-88

DE ACORDO:

Jose Heldison Carvalho de Aquino
**Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Orçamento e Planejamento**

Thiago Henrique de Figueredo Costa
**Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS**

Celina Maria de Freitas de Carvalho
**Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo**

Daniel Vieira de Almeida
**Secretário Municipal do Bem Estar
Social, Trabalho e Habitação
Gestor do FMAS**